

**Protocolo de colaboração entre o Município de Macedo de Cavaleiros e APEMAC –
Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Macedo de
Cavaleiros**



Considerando que:

- A **APEMAC – Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Macedo de Cavaleiros** é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos se sintetizam em:

- i) Fomentar o espírito de grupo entre a associação, encarregados de educação e a comunidade escolar;
- ii) Promover seminários e ações de formação dirigidas aos Pais e Encarregados de Educação;
- iii) Constituir Grupos de Trabalho com Pais e Encarregados de Educação, envolvendo-os nas diferentes atividades;
- iv) Promover atividades diversificadas, direcionadas para o fortalecimento de laços com os alunos e as suas famílias.

- A **APEMAC** tem como lema “contribuir para uma Escola dinâmica”, pretende ser parte integrante de todos os assuntos respeitantes à Educação de todas as Escolas do Agrupamento;

- O Movimento Associativo foi e continua a ser um grande impulsionador no desenvolvimento de diversos sectores da vida social, cultural e desportiva e um elemento fundamental na consolidação do sentimento de pertença e de identificação com o território;

- O apoio do Governo e da Administração direta e indireta do Estado continua a ser muito pouco expressivo, assumindo-se as autarquias como parceiros privilegiados do movimento associativo;

- Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas e apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...) nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*

- Nos termos do artigo 33º, n.º1, alínea u) do diploma antes referido, *compete à Câmara Municipal (...) apoiar entidades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

Entre:

O **Município de Macedo de Cavaleiros**, com o NIPC 506 697 339, com sede no Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues,

e

A **APEMAC**, NIPC 504 038 672, com sede no Bairro S. Francisco Assis, Bloco C, s/nr/c, Entrada 2, em Macedo de Cavaleiros, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Alfredo Carlos Preto Fernandes,

É celebrado, e por ambas as partes aceites, o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, que se comprometem cumprir:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Macedo de Cavaleiros à **APEMAC**, para a execução do Plano de Atividades para 2024.

Cláusula Segunda

(Comparticipação)

No âmbito da cláusula primeira, a Câmara Municipal atribui uma participação financeira no montante de 1.000.00€ (mil euros).

Cláusula Terceira

(Pagamento da participação)

- a) A participação financeira referida na cláusula 2ª será liquidada conforme a necessidade da APEMAC e a disponibilidade financeira do Município de Macedo de Cavaleiros;
- b) A quantia restante, 15% do total da participação, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), será liquidada após o cumprimento do referido na alínea c), da cláusula 4ª.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Associação)

A **APEMAC**, obriga-se a:

- a) Executar as atividades previstas no plano para 2024;
- b) Fazer menção expressa do apoio do Município nos materiais que produzam;

- c) Entregar um relatório das ações desenvolvidas onde sejam incluídas evidências da realização das mesmas, assim como o número de participantes.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Município)

O Município, obriga-se a:

- a) Pagar o apoio financeiro concedido, conforme referido na cláusula terceira;
- b) Verificar o cumprimento do Plano de Atividades, objeto do presente protocolo e solicitar elementos comprovativos de realização das despesas;
- c) Rescindir este protocolo se verificar que não é cumprido o objeto do mesmo.

Cláusula Sexta

(Validade)

O presente protocolo é válido para o ano de 2024.

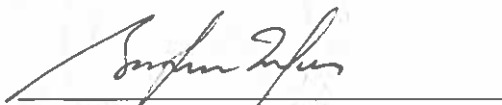
Cláusula Sétima

(Entrada em Vigor)

As partes outorgantes declaram aceitar este protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir. O presente protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura, cuja minuta foi aprovada em reunião 14/05/2024, e é composto por dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada entidade outorgante.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 05 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,



(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)

A APEMAC – Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Macedo de Cavaleiros,



(Alfredo Carlos Preto Fernandes)

